



PORTARIA Nº 066, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para o (a) servidor (a) público (a) fazer opção por cargo, emprego ou função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, também destacara a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 126;

CONSIDERANDO que verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos, nos termos do art. 138, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814002 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Hélio Martins Felício da Silva;

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 28, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCLXI, p. 81 (fls. 07), retificada em 20 de agosto de 2014 (fls. 08-09) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/08/2014, Ed. MMDCLXI, p. 66;

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias para que o (a) servidor (a) **Hélio Martins Felício da Silva**, matrícula nº 0078, comprove o deferimento do pedido de lotação noturna, e caso seja indeferido o referido pedido, faça a opção expressa se deseja exercer o cargo de

Professor ou de Agente Comunitário de Saúde do Município de Oeiras, sob pena de **DEMISSÃO**, caso mantenha-se inerte pelo referido prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Carlos Emanuel Mendes dos Santos;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCLXI, p. 80;

**RESOLVE**

Art. 1º **DEMITIR**, por abandono de cargo, **CARLOS EMANUEL MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 349, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;

CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Feliciano Torres Paes Landim;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCLXI, p. 80;

**RESOLVE**

Art. 1º **DEMITIR**, por abandono de cargo, **FELICIANA TORRES PAES LANDIM**, matrícula nº 691, de cargo de Atendente de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de janeiro de 2009.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal